Município de : JACUIZINHO RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA	
			2022	2023
IPTU	outros beneficios	pagamento IPTU á vista	4.088,60	4.225,16
Receita serviço fornecimento água	outros beneficios	aumento de minimo de metros cubicos de água para cobrança da taxa minima	7.725,00	7.983,02
			-	-
				-
				-
				-
				-
TOTAL			11.813,60	12.208,17

Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa>
Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2022 foram previstos de acordo com informações da Adm
da Prefeitura Municipal
2 - Os valores da renúncia projetados para 2023 e 2024, foram calculados a partir dos valores de
cando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:
Inflação para 2023: 3,34%
Inflação para 2024: 3,24%

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia f
identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência
estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cump
disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

A concessão de incentivos fiscais é um instrumento que serve para fomentar o desenvolvir
econômico do Município, atraindo novas empresas ou ampliando as já existentes, de mod
empregos e aumentar a renda per capita da população. Já os benefícios fiscais se prestam
desigualdades sociais, desonerando determinados segmentos da sociedade do pagamento
tributos, como é o caso da isenção de iptu para os aposentados de baixa renda. Diante dis
afirmar que, com a devida responsabilidade, é salutar o uso desses instrumentos que tem
econômicos e sociais.

O tema é destacado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que disciplinou a sua aplicaçã
sabido, os entes da federação têm usado esses institutos como forma de controle dos des
econômicos e sociais, e, por isso é tratado em todo o arcabouço jurídico brasileiro: constit

infralegal.

A Constituição Federal em seus artigos 70 e 165, § 6º, estabelece o controle sobre as renú
com o nítido objetivo de promover o equilíbrio fiscal. Por sua vez, a LRF estabeleceu em se
necessidade de instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de compet
constitucional dos entes da Federação, como requisito essencial da responsabilidade na ge

Nesse contexto, e conforme as diretrizes estabelecidas pelos arts. 13 e, 60 do Projeto de L
Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia d
projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Dessa forma, fica evidenciado que a Administração opta pela medida de compensação pre
I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita d
orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Consequentemente, as r
contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas pelo *aumento de rec*
proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação
contribuição, pojs a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentári
das respectivas receitas.

R$ 1,00

PREVISTA	COMPENSAÇÃO
2024	
4.362,05	
8.241,66	Vide Obsevação
-	abaixo
-	
-	
-	
-	
12.603,72	-

> e hora de emissão <hhh e mmm>

ninistração tributária

e 2022, apli

fiscal de receita,
ı da LDO e
primento ao

mento
o a gerar novos
para reduzir as
ɔ de alguns
so pode-se
objetivos

ão. Como
sequilíbrios
ucional, legal e

ncias de receita,
eu artigo 11 a
:ência
estão fiscal.

.ei das Diretrizes
de cálculo da

evista no art. 14,
la lei
renúncias
eita,
o de tributo ou
io de estimativa